



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, inciso XII, alínea a, e no art. 212 da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#), bem como no artigo 2º, inciso V, da [Portaria PGR/MPU nº 34/2016, de 18 de abril de 2016](#), e considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.002265/2017-43, resolve:

Art. 1º Declarar abertas as inscrições para seleção de 3 (três) Procuradores da República para atuação na Procuradoria da República no Distrito Federal mediante lotação provisória, pelo prazo inicial de 6 (seis) meses.

Art. 2º A lotação provisória de que trata o artigo anterior dar-se-á em regime de força tarefa, podendo esse auxílio contemplar a assunção parcial ou integral de um ou mais dos cargos criminais ou de combate à corrupção que estejam com os seus titulares afastados, conforme definido pela unidade em regulamento próprio.

Art. 3º Havendo mais interessados que o número de lotações provisórias oferecidas, será observado, como critério de desempate, a antiguidade na carreira (art. 202, § 1º, da [Lei Complementar Nº 75/93](#)).

Art. 4º A movimentação a que se refere o art. 1º ficará condicionada à anuência do Procurador-Chefe da unidade de origem.

Art. 5º Os interessados em participar do certame deverão apresentar pedido singular de lotação provisória, mediante inscrição, bem como eventuais desistências, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus>, opção "GPS-Net", menu "Inscrição para Força-Tarefa na PRDF", no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Parágrafo único. As inscrições, bem como eventuais desistências, somente poderão ser efetivadas na forma prevista no caput deste artigo e até às 12 (doze) horas, horário de Brasília, do dia 24/3/2017, último dia do prazo.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 15 mar. 2017. Seção 2, p. 73.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**